


19.10.2021



**REGULAMENTO DO MESTRADO EM
ENSINO DE EDUCAÇÃO VISUAL E
TECNOLÓGICA NO ENSINO BÁSICO**



REGULAMENTO DO MESTRADO EM ENSINO DE EDUCAÇÃO VISUAL E TECNOLÓGICA NO ENSINO BÁSICO

O presente Regulamento obteve pareceres favoráveis da Comissão Permanente do Conselho Pedagógico da ESEV a 22/09/2021 e do Conselho Técnico-Científico a 06/10/2021.

O presente Regulamento foi homologado pela Presidente Interina da ESEV, a 19/10/ 2021.

A Presidente Interina da ESEV



Susana Fidalgo Moura Lopes
(Professora Coordenadora)

Homologado.
19.10.2021
Susana Fidalgo

Regulamento do Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico

Artigo 1.º Objeto e Âmbito

1. O presente documento visa regulamentar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico, criado pelo Despacho n.º 6747/2017 (DR n.º150, 4 de agosto de 2017, 2ª Série), de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei 43/2007, de 22 de fevereiro e o n.º 220/2009; de 8 de setembro, complementados pelos Decretos-lei n.º 115/2013 de 2 de agosto e n.º79/2014 de 14 de maio. Este documento foi elaborado pela Comissão de Curso deste 2.º ciclo, submetido ao Conselho Pedagógico (CP) e ao Conselho Técnico-Científico (CTC) conforme definido nas competências das comissões de curso no âmbito da alínea e), ponto 1 do artigo 49º, dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (Despacho n.º 2654/2010 publicado no Diário da República, 2ª série N.º 27, 9 de fevereiro de 2010), em cumprimento do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos Estatutos.

2. Este Regulamento vem também especificar e completar procedimentos definidos no Regulamento Geral de Cursos de Mestrado (2.º ciclo Bolonha) e no Regulamento Pedagógico, de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 2.º Objetivos e Competências

1. O Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico pretende capacitar para o exercício da função docente nas áreas de docência de Educação Visual e de Educação Tecnológica. Neste sentido, os objetivos do ciclo de estudos são os seguintes:

- a) Conferir habilitação profissional para a docência para o ensino da Educação Visual e Tecnológica no 2.ºCEB;
- b) Desenvolver conhecimento artístico e estético;
- c) Promover o conhecimento de pressupostos e dimensões curriculares que suportam o pensamento e a ação dos professores do ensino básico, no geral, e dos professores de Educação Visual e de Educação Tecnológica (2.ºCEB), em particular;
- d) Desenvolver o espírito analítico, o pensamento crítico e reflexivo para a compreensão e interpretação das práticas observadas e vivenciadas, com vista a uma adequada intervenção pedagógica;
- e) Incrementar o desenvolvimento de competências comunicativas, pedagógicas e didáticas na área de docência;
- f) Favorecer a sensibilidade e o espírito de abertura à diversidade cultural e social e às dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- g) Desenvolver a capacidade de identificar necessidades de formação e estratégias para assegurar uma aprendizagem contínua e de permanente atualização de saberes, através da investigação e da aprendizagem ao longo da vida.

2. O grau de Mestre em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico é concedido ao estudante que:

- a) Reconhece a importância das artes visuais e tecnológicas para a formação integral do ser humano, motivando os alunos para a sua aprendizagem;
- b) Aplica de forma eficaz em contexto de sala de aula os conhecimentos de âmbito teórico adquiridos;
- c) Concebe, planifica, executa e avalia estratégias de aprendizagem adequando-as ao estágio de desenvolvimento da criança;

- d) Produz, organiza e explora com criatividade materiais/recursos didáticos e espaços para a lecionação dos conteúdos;
- e) Mobiliza competências ao nível da observação sistemática, reflexão contínua e análise da prática docente em contexto real de aula;
- f) Promove uma cultura de entreajuda numa construção partilhada de conhecimentos;
- g) Desenvolve a capacidade de detetar e de lidar com dificuldades de aprendizagem;
- h) Identifica necessidades de permanente atualização de saberes através da implementação de projetos de investigação emergentes das necessidades da prática profissional.

Artigo 3.º **Condições Específicas de Admissão**

1. O presente Regulamento está em consonância com o Regulamento Geral de Cursos de Mestrado (2.º ciclo de Bolonha) da ESEV, nos artigos 7.º a 9.º, especificando os procedimentos relativos ao Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica do Ensino Básico, constantes do Decreto-Lei nº79/2014, de 14 de maio.
2. As condições de acesso a este ciclo de estudos, para além das condições gerais estipuladas pelo artigo 5.º do Regulamento Geral de Cursos de Mestrado, estão consignadas nos pontos 3 a 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, nas especialidades de 6 a 32 a que se refere o anexo do mesmo Decreto-Lei. O presente mestrado concretiza a especialidade 7 do referido anexo.
3. Os candidatos que forem admitidos ao Mestrado ao abrigo do ponto 5, do artigo 18.º do, Decreto-Lei nº79/2014, de 14 de maio, “a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas, de iniciação à prática profissional, incluindo a prática supervisionada [...] fica condicionada à obtenção dos créditos em falta.” (Ponto 6, Art. 18.º, do Decreto-Lei nº79/2014, de 14 de maio). Caso os créditos em falta sejam obtidos até ao final do 1º semestre do curso de Mestrado, o formando poderá inscrever-se, na modalidade de exame de recurso, à unidade curricular de Didática Específica I.

4. O domínio oral e escrito da língua portuguesa deve ser comprovado através de metodologia adequada definida pelo CTC da ESEV, de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio.

Artigo 4.º **Duração e Organização**

1. O Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico é um curso de 2.º ciclo de estudos que perfaz um total de 120 ECTS – *European Credit Transfer and Accumulation System* – baseado no trabalho dos estudantes e nas respetivas competências, bem como nos resultados de aprendizagem.

2. O curso tem a duração de quatro semestres, entre a data do início das aulas, após a primeira inscrição no mestrado e o dia da entrega do Relatório Final de Estágio nos Serviços Académicos da ESEV.

3. O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas.

4. O estágio decorre ao longo dos três semestres, no âmbito das unidades curriculares de Prática de Ensino Supervisionada I, II e III, em consonância com a distribuição do número de ECTS pelas componentes de formação exigidos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio.

5. As atividades conducentes à realização do Relatório Final de Estágio estão repartidas pelas três unidades curriculares supracitadas, cumprindo o estipulado no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, e pela unidade curricular de Seminário de Investigação em Educação Artística e Tecnológica.

6. As unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação, desde que no início do 1.º ano os formandos cumpram os requisitos que permitam submeter os respetivos currículos à apreciação da comissão de creditação do curso de mestrado.

Artigo 5.º

Coordenação

1. O ciclo de estudos tem uma comissão de curso e um coordenador.
2. A comissão de curso é uma unidade funcional, constituída por três docentes que lecionam no curso, eleitos pela área disciplinar com representatividade no curso, e três estudantes eleitos pelos seus pares, devendo estar representados todos os anos em funcionamento.
3. À comissão de curso, que deve reunir no mínimo duas vezes por semestre, compete:
 - a) Eleger o coordenador de curso;
 - b) Promover a coordenação curricular;
 - c) Pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração do plano de estudos;
 - d) Pronunciar-se sobre propostas de regime de ingressos e de vagas;
 - e) Elaborar e submeter ao CP e ao CTC da ESEV o Regulamento do curso;
 - f) Promover, no mínimo uma vez por ano, a realização da avaliação do curso e do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, através da comissão de curso que fará a respetiva análise e divulgação.
4. O coordenador de curso é, simultaneamente, o coordenador da comissão de curso e é eleito, por maioria absoluta, pelos pares da comissão de curso, de entre os doutores ou especialistas que a integram, em reunião da comissão.

Artigo 6.º

Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências

1. A estrutura curricular, o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos e a explicitação dos créditos correspondentes são os descritos nos Anexos I e II.
2. As unidades curriculares de opção são fixadas anualmente pelo CTC, por proposta das comissões científicas dos departamentos, ouvida a comissão de curso e auscultado o CP.

3. A colocação dos estudantes nas unidades curriculares optativas é feita de acordo com os critérios definidos na comissão de curso e aprovados pelo CP.

4. Neste ciclo de estudos não há precedências entre unidades curriculares, no entanto, a Didática Específica de cada disciplina (Educação Visual e Educação Tecnológica) deve acompanhar e orientar a Prática de Ensino Supervisionada (PES) da mesma disciplina.

5. O regime de prescrições segue o estipulado no Regulamento n.º 27/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2007, tal como mencionado no Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação da ESEV, homologado a 31 de julho de 2020.

Artigo 7.º **Prática de Ensino Supervisionada**

1. A PES do presente curso de mestrado subdivide-se em Estágio, Orientação Tutorial e Seminário. O Relatório Final de Estágio conclui-se na unidade curricular de PES III e Seminário e corresponde a 35% do total dos créditos do ciclo de estudos, em conformidade com a alínea b) do ponto 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2. O Estágio:

2.1 As atividades de Estágio decorrem de acordo com o calendário semestralmente estabelecido pela coordenação do curso, respeitando o calendário escolar dos estabelecimentos cooperantes no que diz respeito às interrupções letivas.

2.2 O Estágio é realizado pelo estudante numa instituição educativa, pública ou privada, designada por entidade parceira.

2.3 O Estágio formaliza-se com a celebração de um protocolo entre a ESEV e a entidade parceira, do qual constam as responsabilidades, direitos e deveres das partes envolvidas, bem como as normas de funcionamento.

2.4 Cada grupo é orientado por um professor supervisor da ESEV e um professor orientador cooperante da escola, que cumpra os requisitos expressos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio.

2.5 Compete aos Professores Supervisores:

- a) Efetuar um acompanhamento global, assegurando a supervisão da PES. Para isso, devem recorrer: i) ao acompanhamento e discussão da planificação das atividades; ii) à observação de aulas/atividades letivas e iii) à sua análise reflexiva, através de reuniões de reflexão, para a elaboração dos relatórios crítico-reflexivos;
- b) Supervisionar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos estagiários, em estreita colaboração com os orientadores cooperantes;
- c) Assegurar o preenchimento do registo de presença dos estagiários, através de formulário disponibilizado ao orientador cooperante;
- d) Organizar e desenvolver sessões de acompanhamento das atividades de estágio;
- e) Efetuar uma apreciação preliminar ao Relatório Final de Estágio, antes de o submeter à apreciação do júri;
- f) Participar de modo ativo no processo de garantia de qualidade do Instituto Politécnico de Viseu/ESEV.

2.6 Compete ao Orientador Cooperante:

- a) Facilitar a integração dos estagiários na escola e na turma;
- b) Calendarizar as atividades da PES com os estagiários, com base no calendário organizado pelo coordenador de curso;
- c) Acompanhar, sistematicamente, todo o trabalho desenvolvido pelos estagiários, assegurando a coorientação pedagógico-didática da PES no que diz respeito à preparação, observação e análise crítica de aulas/atividades letivas;

- d) Reunir, quinzenalmente, com os estagiários, com vista ao acompanhamento da planificação das atividades letivas e análise reflexiva das aulas/atividades letivas já desenvolvidas;
- e) Orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em estreita colaboração com os supervisores da ESEV e participar nas reuniões semestrais de avaliação;
- f) Facilitar a participação dos estudantes nas reuniões de avaliação e nas reuniões com os encarregados de educação;
- g) Participar de modo ativo no processo de garantia de qualidade do Instituto Politécnico de Viseu/ESEV.

2.7 Compete aos Estagiários:

- a) Planificar as aulas/atividades letivas e preparar materiais didáticos;
- b) Concretizar as planificações em contextos de sala de aula/atividades letivas com turmas/grupos a cargo do professor cooperante que o acompanha;
- c) Envolver-se noutras atividades previstas no âmbito do Projeto Curricular de Turma, do Plano Anual de Atividades e/ou do Projeto Educativo de Escola;
- d) Envolver-se nos procedimentos relacionados com o processo de avaliação dos alunos, nomeadamente, através da participação em reuniões de avaliação, reuniões com os encarregados de educação e Conselhos de Turma;
- e) Participar ativamente nos momentos de reflexão sobre a PES previstos no presente regulamento e elaborar os respetivos relatórios crítico-reflexivos;
- f) Organizar, semestralmente, um dossiê, correspondente às atividades de PES (conforme estipulado nos programas da unidade curricular), devendo incluir todo o material elaborado no âmbito da referida unidade curricular (planificações das atividades, fichas de apoio e outros recursos didáticos, testes, instrumentos de avaliação

e elementos de apreciação global do processo desenvolvido) e a respetiva análise crítico-reflexiva das atividades e aprendizagens desenvolvidas;

g) Desenvolver um projeto de investigação sobre práticas de ensino;

h) Participar de modo ativo no processo de garantia de qualidade do Instituto Politécnico de Viseu/ESEV.

3. Seminário: O Seminário, como componente da PES, pretende apoiar os formandos na análise e desenvolvimento de projetos de investigação e de ação relacionados com a prática educativa no âmbito da lecionação das disciplinas, no desenvolvimento do espírito crítico e reflexivo face à própria prática e a situações de ensino e aprendizagem.

4. Orientação Tutorial: A Orientação Tutorial é uma componente da PES destinada: i) à reflexão quinzenal conjunta de supervisores da ESEV, cooperantes e grupo de formandos; ii) à elaboração dos relatórios crítico-reflexivos pelos grupos de formandos, cuja avaliação é feita pelos supervisores da ESEV; iii) à elaboração de um Projeto de Investigação (Estrutura consta do Anexo III), a realizar, individualmente, no 2º semestre do 1º ano, cuja avaliação compete ao(s) respetivo(s) orientador(es), que compreenderá a apresentação do projeto e respetiva discussão por um júri nomeado para o efeito que será constituído pelo(s) orientador(es) e por um a dois professores da área das Artes; iv) à elaboração do trabalho de investigação a integrar o Relatório Final de Estágio (Estrutura consta do Anexo IV), a ser avaliado por um júri, de acordo com o definido no Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.

5. No âmbito da Prática de Ensino Supervisionada III e Seminário de Investigação em Educação Artística e Tecnológica insere-se a finalização da elaboração e defesa do Relatório Final de Estágio.

6. Faltas

a) O curso de mestrado desenvolve-se em regime presencial, de acordo com o estipulado no Regulamento Pedagógico, de Frequência e Avaliação da ESEV.

b) As presenças dos estudantes serão registadas pelo docente em suporte próprio, em todas as aulas lecionadas e sumariadas, bem como em todas as reuniões efetuadas entre os vários elementos do grupo de estágio previstas no presente regulamento.

7. Avaliação de Desempenho na PES

a) A avaliação dos estudantes na PES é realizada de acordo com o previsto no ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, em reunião a realizar no final de cada semestre;

b) No *terminus* de cada semestre, efetua-se uma reunião entre os professores supervisores da ESEV, o professor orientador cooperante e os formandos para ponderação de todos os elementos de avaliação. Desta reunião é lavrada uma ata onde constam, entre outras informações consideradas pertinentes, as classificações a atribuir e a sua fundamentação.

Artigo 8.º **Relatório Final de Estágio**

1. O Relatório Final de Estágio é individual e constituído por duas partes complementares: uma apreciação crítica de todo o percurso da PES I, II e III, recorrendo aos elementos dos dossiês semestrais elaborados; e um trabalho de investigação sobre um problema/tema relacionado com a PES.

2. O trabalho de investigação obedece aos seguintes requisitos:

a) Elaboração da problemática e 3 objetivos para a realização do projeto de investigação, no início do 2º semestre, do 1º ano;

b) Tendo em conta a temática a desenvolver e após parecer favorável da Comissão Científica de Departamento e do CTC, procede-se à atribuição do(s) respetivo(s) orientador(es);

c) Realização do Projeto de Investigação, durante o 2º semestre do 1º ano, sujeito a apresentação e discussão por um júri nomeado;

21/10/2021
19.10.2021

d) Realização do Trabalho de Investigação durante os 3º e 4º semestres, a ser integrado no Relatório Final de Estágio, sujeito a defesa pública no final do 4º semestre.

3. O trabalho de orientação integra as seguintes tarefas:

a) Orientar o estudante no enunciado do problema de investigação, tendo em conta os objetivos do estudo;

b) Orientar o estudante no processo de elaboração do projeto de investigação;

c) Acompanhar, em termos metodológicos e científicos, o desenvolvimento do trabalho de investigação;

d) Efetuar uma apreciação preliminar ao Relatório Final de Estágio, antes de o submeter à apreciação do júri;

4. O calendário para a definição e elaboração do Relatório Final de Estágio é acordado entre formando e respetivo(s) orientador(es), respeitando as regras do Regulamento Geral de Cursos de Mestrado.

5. A apresentação do Relatório Final de Estágio obedece ao estipulado nos artigos 21.º ao 26.º do Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.

Artigo 9.º **Regime de Avaliação de Conhecimentos**

1. O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o mestrado efetuar-se-á de acordo o previsto nos programas dessas unidades curriculares, em conformidade com as normas em vigor no Regulamento Pedagógico, de Frequência e Avaliação da ESEV.

2. As unidades curriculares de PES I, PES II, PES III e Seminário não podem ser realizadas por um regime de avaliação por exame, conforme o estipulado no ponto 10 do artigo 16.º do Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação da ESEV.

Artigo 10.º
Titulação de Diplomas

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico, de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 11.º
Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos Estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico, de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 12.º
Casos Omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Presidente da ESEV.

ANEXO I
Área Científica e Créditos

COMPONENTES / ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	ECTS	
		ECTS OBRIGATÓRIOS ECTS	ECTS OPATIVOS ECTS
Área Educacional Geral / Ciências da Educação e Psicologia	AEG / CE e PSI	22	0
Área de Docência / Educação Visual	AD / EV	23	0
Didáticas Específicas / Educação Visual e Tecnologia de Informação e Comunicação	DE / EV e TIC	27	3
Prática de Ensino Supervisionada / Educação Visual	PES / EV	45	0

ANEXO II
Plano de Estudos
1º ANO/1º semestre

UNIDADES CURRICULARES	COMPONENTE/ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	HORAS DE TRABALHO	HORAS CONTACTO	ECTS
Problemas de desenvolvimento e aprendizagem	AEG/PSI	semestral	81	TP-37,5	3
Teoria da Educação	AEG/CE	semestral	135	TP-60	5
Metodologia de Investigação em Educação	AEG/CE	semestral	81	TP-37,5	3
Desenvolvimento e Gestão Curricular	AEG/CE	semestral	135	TP-60	5
Didática Específica I	DE/EV	semestral	162	TP-75	6
Cultura Visual	AD/EV	semestral	81	T-37,5	3
Oficina de representação visual	AD/EV	semestral	135	TP60	5

1º ANO/2º semestre

UNIDADES CURRICULARES	COMPONENTE/ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	HORAS DE TRABALHO	HORAS CONTACTO	ECTS
Organização e Administração Escolar	AEG/CE	semestral	81	TP-37,5	3
Didática Específica II	DE/EV	semestral	162	TP-75	6
Tecnologia Educativa	DE/TIC	semestral	81	TP-37,5	3
Prática de Ensino Supervisionada I	PES/EV	semestral	378	180 (300T+150E)	14
Técnica e Tecnologias Artísticas	AD/EV	semestral	108	TP-48	4

19-10-2021

2º ANO/3º semestre

UNIDADES CURRICULARES	COMPONENTE/ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	HORAS DE TRABALHO	HORAS CONTACTO	ECTS
Didática Específica III	DE/EV	semestral	162	TP-75	6
Opção I Gestão de Recursos Tecnológicos, Materiais e Artísticos	DE/EV	semestral	81	TP-37,5	3
Opção II Metodologias de Observação e Intervenção Artística					
Prática de Ensino Supervisionada II	PES/EV	semestral	378	180 (300T+150E)	14
Oficina de Comunicação Visual	AD/EV	semestral	108	TP-48	4
Processos de Criação e Experimentação Tecnológica	AD/EV	semestral	81	TP-37,5	3

2º ANO/4º semestre

UNIDADES CURRICULARES	COMPONENTE/ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	HORAS DE TRABALHO	HORAS CONTACTO	ECTS
Didática Específica IV	DE/EV	semestral	162	TP-75	6
Políticas atuais do Ensino Básico	AEG/CE	semestral	81	TP-37,5	3
Instalações Multidisciplinares	AD/EV	semestral	108	TP-48	4
Seminário de Investigação em Educação Artística e Tecnológica	PES/EV	semestral	81	S-37,5	3
Prática de Ensino Supervisionada III	PES/EV	semestral	378	180 (300T+150E)	14

ANEXO III

Estrutura do Projeto de Investigação a apresentar no final do 2º semestre do curso

O projeto de Investigação trata-se da proposta de trabalho a desenvolver, sendo apresentada no final do 2º semestre do Mestrado. O corpo de texto não deverá ultrapassar as 12 000 palavras, seguindo as normas APA e deverá ser constituído pelas seguintes partes:

1. Capa;
2. Índice;
3. Introdução: evidencia a importância da investigação no contexto do curso, a sua viabilidade, eventual inovação e/ou relevância dos resultados esperados; enunciação sobre a necessidade de realização da investigação, introduzindo e fundamentando a problemática a trabalhar, através da enunciação de questão(ões) de investigação e respetivos objetivos de trabalho;
4. Enquadramento teórico: resultados de estudos análogos, assuntos e bibliografia de autores de referência (clássicos e mais atuais) sobre os assuntos a explorar que deem suporte à(s) questão(ões) e objetivos enunciados, bem como a justificação da sua importância no âmbito do perfil de saída do Mestrado;
5. Metodologia: Proposta de investigação empírica a realizar, incorporando a caracterização/descrição do tipo de investigação a seguir e argumentação sobre a sua adequação ao estudo; a enunciação dos Participantes; a descrição sumária do(s) instrumento(s) de recolha de dados empíricos; as hipóteses e/ou variáveis e os procedimentos a ter em conta na análise dos dados;
6. Calendarização: Datas previstas para a concretização das várias fases de trabalho, bem como da preparação dos instrumentos de recolha e análise de dados;
7. Referências Bibliográficas.

ANEXO IV

Estrutura do Relatório Final de Estágio

De acordo com o Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV, o Relatório Final de Estágio deve ser apresentado em páginas formato A4, com margens alinhadas à direita, de 2,5 cm, e à esquerda de 3,5 cm, com margem superior de 3,5 cm e inferior de 2,5 cm, em texto justificado, em letra sem serifa, preferencialmente arial, tamanho 11 e espaçamento entre linhas de 1,5.

O corpo do texto do Relatório Final de Estágio deve respeitar o número máximo de 25 000 palavras. Este número corresponde a cerca de 60 páginas do corpo do texto (que começa na Introdução geral e termina na Conclusão), uma vez que não se considera a parte pré-textual ou preliminar (anterior à Introdução) e a parte pós-textual (referências bibliográficas e anexos).

O Relatório Final de Estágio deve incluir, necessariamente:

- a) Capa, de acordo com o modelo em vigor;
- b) Folha de rosto;
- c) Declaração de originalidade do trabalho;
- d) Resumo em Português e em Inglês (até 250 palavras, espaçamento entrelinhas simples; palavras-chave no máximo de 6);
- e) Índices (Geral, Tabelas, Figuras, etc.);
- f) Corpo do trabalho organizado por secções ou capítulos e, se necessário, subcapítulos, devidamente numerados;
- g) Referências bibliográficas, de acordo com as normas da *American Psychological Association* (APA), 6.ª edição*;
- h) Anexos.

O Relatório Final de Estágio é individual e constituído por duas partes complementares:

1. Apreciação crítica de todo o percurso nas duas disciplinas (EV e ET), recorrendo aos elementos dos dossiês semestrais;
2. Trabalho de investigação sobre um problema relacionado com a Prática de Ensino Supervisionada (PES)

No que concerne à organização do trabalho, sugerem-se algumas linhas gerais que deverão ser adaptadas em consonância com a especificidade dos trabalhos desenvolvidos, a saber:

Introdução geral (Parte I) - Reflexão crítica sobre as práticas em contexto

- i) Nota introdutória
- ii) Contextualização dos estágios desenvolvidos (caracterização dos contextos)
- iii) Análise das práticas observadas e concretizadas na PES I, II e III
- iv) Apreciação crítica das competências profissionais desenvolvidas nas disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica
- v) Anexos: Material didático utilizado, planificações, fichas.

Trabalho de Investigação (Parte II)

- i) Introdução (contexto do problema, justificação da sua pertinência e definição clara de objetivos)
- ii) Revisão da literatura (enquadramento teórico)
- iii) Metodologia (tipo de investigação; participantes e sua caracterização; técnicas e instrumentos de recolha de dados; procedimento; técnicas de tratamento e análise dos dados; ou outra organização, de acordo com a investigação realizada)
- iv) Apresentação dos dados
- v) Discussão dos resultados
- vi) Conclusão
- vi) Referências bibliográficas *

vii) Anexos (entre outros, planificações e relatórios crítico-reflexivos; de acordo com as suas características, podem ser entregues anexos em versão digital).

* American Psychological Association (2010). Publication manual of the American Psychological Association (6.ª ed.). Washington, DC: APA.

** A redação do Relatório Final de Estágio deve obedecer ao novo acordo ortográfico.